



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

Proposta de Lei 42/XI

Orçamento do Estado para 2011

Artigo 26.º

Subsídio de refeição

1 - O valor do subsídio de refeição abonado aos titulares dos cargos e demais pessoal a que se refere o n.º 9 do artigo 17.º, nos casos em que, nos termos da lei ou por acto próprio, tal esteja previsto, é aumentado para 6 euros, excepcionando-se os trabalhadores previstos nas alíneas t) e v) do n.º 9 do artigo 17.º que por negociação colectiva tenham valores superiores.

2 - Eliminado.

3 - Eliminado.

As Deputadas e os Deputados,